**Secretária de Administração, Finanças e Planejamento**

**Solicitação nº 12/2024**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **ELEMENTOS** |
|  | **Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**.  A Prefeitura Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços públicos a nível local/municipal em consonância com princípios determinados pela Constituição Federal de 1988, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade.  O Município de Palmitos SC possui estrutura física (prédios), bem como bens de domínio público que necessitam de manutenção. Tais manutenções são originárias da depreciação pela ação do tempo de uso, ações decorrentes de variações climáticas e em alguns casos pela ação do homem como vandalismos. Além dessas situações tem as questões de manutenção periódica para conservação do patrimônio público tais como pinturas.  Necessário ressaltar que o Município não dispõe de recursos humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca terceirizar.  Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos como pequenas ampliações e reparos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.  Os serviços serão executados mediante horas trabalhadas em face da inviabilidade de adoção de critério de aferição dos resultados por unidade quantitativa de serviço prestado que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da prestadora dos serviços  A contratação do fornecimento descrito justifica-se pela necessidade de se manter o patrimônio público apto ao pronto atendimento. O objetivo principal é a conservação, realizando manutenções reparadoras e preventivas, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público. |
|  | **Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**  O Município não possui Plano de Contratação anual. |
|  | **Requisitos da contratação**  Para a solução desta demanda é necessário que o futuro prestador de serviços possua qualificação e atenda as exigências legais.  1 - Substituir os funcionários com antecedência a fim de evitar possíveis danos aos serviços executados.  2 - Fica a cargo da contratada todo equipamento necessário para o desempenho dos serviços solicitados.  3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.  4 - Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação das Secretarias do Município de Águas Frias.  5 - Todas as despesas relativas a mão de obra, ferramentas, manutenção de equipamentos necessários, bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada, com exceção das despesas com materiais e produtos utilizados diretamente nas execuções que correrão à conta do Contratante, durante a vigência do Contrato.  6 – Realizar a destinação correta para os dejetos recolhidos, realizando o tratamento do esgoto de acordo com as normas ambientais para evitar a contaminação do meio ambiente.  7 - Os profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir todos os treinamentos de normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados.  8 – A contratada deverá possuir todos os equipamentos e ferramentas necessário para o bom desempenho do objeto deste estudo. |
|  | **Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**  As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido. Também foi levado em consideração, as quantidades utilizadas no processo Licitatório n°73/2023 e nos imóveis pertencentes aos departamentos do município. |
|  | **Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**  A partir da análise do problema verificou-se a existência de 02 possíveis soluções:  1- Registro de Preço para contratação de uma empresa que forneça os materiais e forneça a prestação de serviço com disponibilidade sempre que for solicitado;  2- Registro de Preço dos materiais e prestação de serviço como itens separados, a serem solicitados conforme as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município.  Pode-se dizer que a primeira alternativa não é a mais viável, pois seria uma contratação de empresa para prestação de Serviço com o material, somente para o serviço prestado. Ou seja, dependendo da demanda o prestador de serviço deverá trazer suas ferramentas e seu material para conserto.  Entretanto, sabendo do histórico do funcionamento desta Administração Pública, sabe-se que em alguns casos, as demandas são para pequenos reparos, que os próprios servidores poderiam facilmente executar, bastando ter as ferramentas e os materiais adequados.  Desta forma, pode-se afirmar que a segunda alternativa é a mais viável para Administração Pública, pois só irá adquirir o material que será efetivamente utilizado para o trabalho, bem como poderá contratar a prestação de serviço somente nos casos de maior complexidade que não podem ser executados pelos próprios servidores municipais.  Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração. |
|  | **Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**.  Realizou-se consulta de preços com diversos fornecedores, através de coletas, que será utilizada como preço referencial. A metodologia aplicada à pesquisa de preços foi:  I - Pesquisa com empresas especializadas na prestação de serviços;  Tais pesquisas encontram-se em anexo a este documento.  A pesquisa também objetivou a verificação de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo, obtêm-se a mediana de preços. |
|  | **Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**  As contratações dos serviços de manutenção, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo, com fornecimento de mão de obra, são necessárias à manutenção dos prédios e bens de domínio público do Município, permitindo funcionalidade e segurança às instalações físicas das edificações. |
|  | **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**  Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.  Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.  Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada que a disputa deverá ocorrer por lotes conforme Termo de Referência (TR), isto é, uma empresa para o um lote e outra para outro lote, ou empresa única que atenda todos os lotes, atendendo as demandas da administração para cada lote e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada por lote poderia trazer uma série de transtornos quanto à padronização da execução dos serviços. |
|  | **Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.**  O serviço a ser contratado produzirá conservação do patrimônio público, além de *retrofits* pontuais em sua estrutura, por exemplo, a substituição das lâmpadas convencionais por de LED, à medida que forem queimando, troca de telhados e estruturas por outros mais eficazes e eficientes, entre outras benfeitorias.  Verifica-se nessa forma de contratação que se atingiria um maior ganho de escala, dado a maior eficiência de gestão dos processos demandados na execução dos serviços pretendidos e resultados esperados, resultando em maior economia financeira e administrativa à Administração, haja vista que a concentração dos contratos e agilidade em administrá-los, resultará em melhor aproveitamento dos recursos humanos desta instituição.  Contudo, com a contratação do(s) serviço(s) proposto(s) temos como principais resultado pretendido:  - Garantir a conservação e preservação dos prédios públicos, protegendo o investimento feito pelo governo na construção e manutenção dessas instalações.  - Manter padrões de segurança elevados para prevenir acidentes e garantir um ambiente seguro para os ocupantes e visitantes dos prédios públicos.  - Proporcionar condições adequadas de conforto térmico, acústico e visual, promovendo um ambiente propício ao bem-estar dos usuários.  - Estender a vida útil das instalações, adiando a necessidade de grandes obras de reconstrução ou substituição. |
|  | **Contratações correlatas e/ou interdependentes**  Não há contratações correlatas. |
|  | **Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**  O setor da construção civil tem papel fundamental no desenvolvimento do país, porém, causam diversos impactos ambientais, desde o consumo de recursos naturais para a produção de insumos para os serviços de engenharia, passando por mudanças de solo, áreas de sol e vegetação, até os reflexos no aumento no gasto de energia elétrica, entre outros.  Entre diversas atividades produtivas, o setor de construção civil é um dos que mais geram resíduos. Isso, muitas vezes, está relacionado à falta de processos adequados e aos materiais disponibilizados para cada serviço. Um melhor gerenciamento nesse quesito, além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços.  Uma das maneiras para reduzir a geração dos resíduos é dar aos operários apenas a quantia necessária de recursos para o seu trabalho, contando com uma porcentagem de desperdício, que sempre existirá devido a quebras e imperfeições. Além disso, o uso de materiais reutilizáveis, como escoras metálicas em vez de um escoramento de madeira, por exemplo, é uma medida mitigadora para atenuar esses impactos ambientais gerados.  Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil.  Reduzir os resíduos da construção com reciclagem e transformação de componentes para diminuir perdas e especificações que permitam a reutilização de materiais.  Como é difícil de ser controlado e quantificado, esse é um dos impactos ambientais mais sentidos. Devido a isso, as execuções dos serviços devem ser pensadas e preparadas para a reutilização de água da chuva, amenizando o desperdício hídrico que frequentemente acontece.  Fazer a gestão ecológica da água utilizada nos serviços. |
|  | **Mapeamento de riscos**  Não se aplica no presente caso |
|  | **Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**  A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**. |

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **ELEMENTOS** |
|  | **Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.**  REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS, CARPINTEIRO DE ESQUADRIA, ENCANADOR, JARDINEIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, CARPINTEIROAUXILIAR, AUXILIAR DE JARDINEIRO, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS E GESSEIRO), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.  O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art84)).  Para a presente licitação será garantido à participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  As quantidades será conforme à necessidade que cada secretaria;  **LOTE 01**   |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **VALOR UNIT.** | | **01** | 3.500 | Hora/ Trabalhada | Serviços de Pedreiro | 45,00 | | **02** | 2.500 | Hora/ Trabalhada | Serviços de Servente de Obras | 30,00 | | **03** | 2.500 | Hora/ Trabalhada | Serviços de Auxiliar de Pedreiro | 30,00 |   **LOTE 02**   |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **VALOR UNIT.** | | **04** | 2.500 | Hora/ Trabalhada | Serviços de Pintor | 40,00 |   **LOTE 03**   |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **VALOR UNIT.** | | **05** | 680 | Hora/ Trabalhada | Serviços de Carpinteiro | 45,00 | | **06** | 680 | Hora/ Trabalhada | Serviços de Auxiliar de Carpinteiro | 30,00 |   **LOTE 04**   |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **VALOR UNIT.** | | **07** | 1.500 | Hora/ Trabalhada | Serviços de Encanador, hidráulico e sanitário | 45,00 |   **LOTE 05**   |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **VALOR UNIT.** | | **08** | 100 | Hora/ Trabalhada | Serviço de Jardineiro | 30,00 | | **09** | 30 | Hora/ Trabalhada | Serviços de Auxiliar de Jardineiro | 28,00 |   **LOTE 06**   |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **VALOR UNIT.** | | **10** | 500 | Hora/ Trabalhada | Serviço de Eletricista | 45,00 |   **LOTE 07**   |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **VALOR UNIT.** | | **11** | 700 | Hora/ Trabalhada | Serviços de gesseiro | 50,00 | |
|  | **Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.**  Não é de conhecimento dessa secretaria a existência de catálogo eletrônico de padronização.  **OS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS COMPREENDEM:**  **Serviços de Pedreiro**  **a) Rasgos e recomposição em paredes;**  **b)** Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede, dentre outros;  **c) Fixação de suportes, quadros e outros objetos em paredes;**  **d)** Abertura e recomposição no solo ou em paredes para concerto de tubulações;  **e) Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas em áreas de piso molhado;**  **f) Fixação de lixeiras, placas ou outros suportes no solo ou em paredes;**  **g) Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes;**  **h)** Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição de revestimentos;  **i) Remoção e reconstituição de rebocos e chapiscos;**  **j) Abertura de vãos em alvenaria;**  **k) Pequenas construções, quando necessárias;**  **l) Execução de outras atividades correlatas à função.**  **Serviços de Servente de Obras**  **a)** O servente de obras deverá executar suas atividades em conformidade com os serviços desenvolvidos pelos pedreiros no intuito de auxiliá-los.  **Serviço de Auxiliar de Pedreiro**  **a)** O auxiliar de pedreiro deverá executar suas atividades em conformidade com os serviços desenvolvidos pelos pedreiros e serventes de obras no intuito de auxiliá-los.  **Serviços de Pintura**  **a)** Realização de emassamento, raspagem e pinturas e aplicação de outros revestimentos em geral;  **b)** Emassamento, raspagem e pintura dos tetos de laje e gesso;  **c) Lixamento de tetos e paredes com reboco e massas;**  **d) Remoção de pinturas e revestimentos antigos ou danificados;**  **e) Realização de retoques, reaplicando tintas ou revestimentos;**  **f) Pintura de grades de ferro;**  **g)** Pinturas demarcatórias e de orientação do estacionamento e outras áreas;  **h) Execução de outras atividades correlatas à função.**  **Serviços de Carpinteiro**  **a)** Execução, montagem e assentamento no local, de estruturas e elementos de madeira ou produtos afins, tais como portas, janelas, caixilhos, escadas, lambris, rodapés, assoalhos, telhados e tetos, utilizando ferramentas manuais, mecânicas ou maquinas-ferramentas;  **b)** Efetuar trabalhos gerais, cortando e armando, instalando e reparando peças de madeira para confeccionar conjuntos ou peças de edificações, obras e cenários ou efetuar a manutenção das mesmas.  **Serviço de Auxiliar de Carpinteiro**  **a)** O Auxiliar de Carpinteiro deverá executar suas atividades em conformidade com os serviços desenvolvidos pelos Carpinteiros no intuito de auxiliá-los.  **Serviços de Manutenção Hidros sanitária e Hidráulica (encanador)**  **a)** Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao bom funcionamento das instalações hidrossanitários e hidráulicas;  **b) Instalação de acessórios e equipamentos;**  **c) Realização de testes operacionais dos equipamentos;**  **d) Regulagem de pressão nas tubulações;**  **e)** Inspeção visual das instalações hidráulicas dos banheiros e das copas, verificando a existência de vazamentos;  **f) Substituição e reparo de válvulas e registros;**  **g) Limpeza e desobstrução de ralos, calhas, dutos, caixas secas e sifonadas;**  **h)** Desobstrução de vasos sanitários e mictórios;  **i) Vistoria nos reservatórios d’água;**  **j)** Vistoria em metais sanitários, válvulas de descarga, conexões, registros, boias e outros relacionados com o sistema hidrossanitários;  **k)** Consertos e substituições de peças, quando necessário, nos sistemas hidráulicos e hidrossanitários;  **l) Execução de outras atividades correlatas à função.**  **Serviço de Jardineiro**  **a)** Cuidar de tudo que compõe o jardim, canteiros de avenidas e praças, como a instalação reparação de sistemas de rega;  **b)** Plantação de arbustos, árvores e flores;  **c)** Colocação de tapetes de relva/grama;  **d)** Escarificação de relvados;  **e)** Decoração de jardins;  **f)** Renovação de solos e controle de pragas;  **g)** Fertilização de terrenos;  **h)** Desmatação, podas, corte e aparo de sebes, árvores e arbustos;  **i)** Abate de árvores;  **j)** Limpeza de terrenos;  **k)** Arranjo de canteiros, floreiras e cortes de relva/grama.  **Serviço de Auxiliar de Jardineiro**  **a)** O Auxiliar de Jardineiro deverá executar suas atividades em conformidade com os serviços desenvolvidos pelos Jardineiros no intuito de auxiliá-los.  **Serviço de Eletricista**  a) Limpar filtros;  b) Reparar trincas e fechaduras;  c) Instalar e substituir lâmpadas, luminárias, reatores, tomadas, canaletas, fiação (fios e cabos), disjuntores e quadros de força;  d) Instalar e substituir torneiras, registros, ralos, louças e sifões;  e) Zelar pela ordem e limpeza do local onde realizou o trabalho, bem como pela segurança, limpeza e manutenção dos materiais, utensílios, ferramentas, aparelhos e equipamentos  sob sua responsabilidade.  f) Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.  g) Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter a rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento;  h) Executar manutenção emergencial sempre que acionado pela Municipalidade.  **Serviços de Gesseiro**  **a)** Recomposição de placas, peças e superfícies de gesso;  **b)** Revestimento de tetos e paredes;  **c)** Rebaixamento de tetos;  **d)** Instalação de decorações (sancas, molduras e outros);  **f)** Montagem de paredes divisórias.  **g)** Reparos e manutenção em elementos de gesso; |
|  | **Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.**  A fundamentação e a necessidade desta contratação ficam demonstradas no ETP e com base na Lei nº. 14.133/2021. |
|  | **Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.**  Conforme se verificou deste estudo, a melhor solução é contratação de Prestação de serviço para realizar a manutenção de praças, reparos e manutenção predial, manutenção da parte hidráulica, entre outros serviços e obras de engenharia de pequena monta nos bens Públicos pertencentes a esta Municipalidade, para sua conservação e funcionalidade. |
|  | **Requisitos da contratação**  PESSOA JURÍDICA   1. Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art63i)) 2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm#art93) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art63iv)) 3. O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos. 4. HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art66)):    1. Cartão do CNPJ;    2. Estatuto ou contrato social; 5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art68)):   **a)** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).  **b)** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);  **c)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);  **d)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);  **e)** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).   1. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art68)): 2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;   E demais documentos exigidos por lei. |
|  | **Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.**  A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.  Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital;  Transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;  O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelos Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar e as Sras. Lucineide Orsolin e Rosangela Otto, e como Fiscais, as Sras. Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer e Chirlei Steffens Pedó e os Srs. Matheus Egon Simm , Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.  O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.  As exigências e a atuação da fiscalização pelo municípioem nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado. |
|  | **Critérios de medição e de pagamento.**  O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.  Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.  Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital. |
|  | **Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.**  O custo estimado total da contratação é de R$ **587.340,00** (QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS) conforme metodologia estipulado no Item 6, do Estudo técnico preliminar.  A mediana de preço dos itens segue no **anexo.** |
|  | **Adequação orçamentária**  Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo. |
|  | **Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo**  Após efetuada sua solicitação, o(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas,** conforme endereço, horário, quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada via e-Mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.  O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser refeito(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.  Para executar os serviços deverão ser observados os princípios básicos da construção civil e de jardinagem, devendo ainda ser seguidos padrões de órgãos normatizadores  Todos os serviços deverão ser realizados no local indicado na autorização de fornecimento, conforme Secretaria solicitante, podendo estes ocorrer em finais de semana e fora do horário de expediente, dependendo da necessidade.  Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato;  A CONTRATADA fornecerá todo o material, EPIs, EPCs, equipamentos, veículos, inclusive ferramentas de uso individual, logística e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços, e deverá: manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica; identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração. Ficando a cargo do Município somente o fornecimento dos materiais e seus quantitativos para a execução.  Caberá à Contratada fornecer aos trabalhadores empregados na execução do contrato, uniformes (compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado).  Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes;  Após a realização dos serviços, a prestadora dos serviços deverá ser responsável pela limpeza do local, incluindo a remoção de entulhos e outros resíduos produzidos em decorrência dos serviços realizados.  Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;  Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional. |

**Palmitos, 10 de maio de 2024**

**Rodrigo Henrique Timm**

**Secretário**